

LEI MUNICIPAL N° 2136 DE 09/06/93
PROJETO DE LEI N° 2186
"DETERMINA A URGENTE SUPLEMENTAÇÃO DE MEDICAÇÃO DE
USO CONTINUO GRATUÍTO AOS PACIENTES CARENTES, PRE-
VIAMENTE CADASTRADOS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Determina a urgente implantação do Programa de Assistência aos pacientes carentes e necessitados de medicação de uso contínuo.

ART° 2° - Definidos inicialmente com medicamento de uso contínuo os que apresentam necessidade premente para sobrevida ou prevenção de sofrimento intenso, tais como os Anti-hipertensivos, Anti-convulsivantes, hipoglicemiantes (Diabete), etc. bem como as demais patologias que requerem este tipo de tratamento, com aval prévio do Departamento Municipal de Saúde.

ART° 3° - Somente as pessoas avaliadas pelo Serviço Municipal de Assistência Social, poderão ser matriculados neste programa, vedado qualquer tipo de repasse na cessão do medicamento a outrem.

ART° 4° - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 09 de Junho de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE